



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gerência de Formalização de Contratos

Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023, nos moldes do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00040-00029463/2022-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1.429.167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL (IPEDF/CODEPLAN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.020.286/0001-30, com sede na Setor de Administração Municipal SAM, Bloco H – Setor Complementares, Ed. Codeplan, Brasília - DF, CEP nº 70.620.080, doravante denominada **CONVENENTE**, representado por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.285.306, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.977.721-00, na qualidade de Diretor - Presidente, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, resolvem prorrogar o presente CONVÊNIO, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO, a partir **12/05/2025** a **23/12/2025**, nos termos do art. 116 c/c com o artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitado pela Comissão Executora, para supervisão, fiscalização e acompanhamento na execução no Convênio do Censo Imobiliário do Distrito Federal no documento SEI nº (168499731).

2.2. Alterar o polo CONCEDENTE do Convênio, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo [Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024](#), publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **12/05/2025** a **23/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONVÊNIO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Pela **CONCEDENTE**:

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de de Estado de Economia do Distrito Federal

Pela **CONVENENTE**:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/05/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/05/2025, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **170446717** código CRC= **E2C893F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00029463/2022-28

Doc. SEI/GDF 170446717